



RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2025.

Aprova as comissões para melhor funcionamento das atividades inerentes a este conselho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as deliberações colegiadas da reunião Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2025, sob ata de nº 08/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar as comissões para o exercício de 2025, com objetivo de proporcionar um melhor funcionamento deste conselho com os seguintes membros:

I- Comissão de Monitoramento dos equipamentos, programas, serviços e entidades;

Gisele da Silva Queiroz
Alda Oliveira de Carvalho
Patrícia Cristina de Lima Barreto

II- Comissão do Plano de Ação e Aplicação;

Leidiany Moraes Rocha
Barbara de Carvalho Lima
Gilzeane Santana Souza

III- Comissão de Análise e Prestação de Contas;

Barbara de Carvalho Lima
Rita de Cassia do Amor Divino
Rosemeire da Silva Santos

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI Nº 1113/1996 DE 12/01/1996**



Art. 2º As comissões terão as seguintes atribuições:

I- Comissão de Monitoramento dos equipamentos, programas e entidades;

- a) Realizar visitas nos equipamentos ligados a secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- b) Avaliar os serviços do SUAS prestados pelos equipamentos no município;
- c) Emitir relatório de cada visita realizada;
- d) Apresentar os relatórios elaborados nas reuniões ordinária do CMAS.

II- Elaborar o Plano de Ação e Aplicação para execução durante o exercício de 2025, o qual deverá constar no seu teor:

- e) Identificação do CMAS;
- f) Introdução;
- g) Objetivos: Geral e Específicos;
- h) Ações a serem desenvolvidas;
- i) Recursos necessários: Físico; Materiais e Humanos.
- j) Apresentar o Plano de Ação e aplicação elaborado na reunião ordinária do CMAS para discussão e aprovação.

III- Comissão de Análise e Prestação de Contas, são atribuições da Comissão de Prestação de Contas:

- a) Fiscalizar, orientar e propor correções às ações do gestor;
- b) Fiscalizar e propor e deliberar sobre a execução da política de Assistência social;
- c) Deliberar sobre o relatório e a apresentação da prestação de contas anual.

Handwritten signature and stamp:
D. L. M.
Alagoinhas

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI Nº 1113/1996 DE 12/01/1996**



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social em 24 de setembro
2025.

**Barbara de Carvalho Lima
Presidente do CMAS**

Homologo a presente Resolução para que surta seus efeitos legais.

**Lianne Araujo Carmo
Secretário de Desenvolvimento Social**